



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	25
Licitações e Contratos	26
Extrato	26
Homologação / Adjudicação	28
Comunicados	29
Ratificação	29
Outros Atos	29
Editais	30
Edital de Chamamento	30
Poder Legislativo	32
Atos Legislativos	32
Pauta das Sessões	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.166, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional especial e autoriza a firmar parceria, através de Termo de Fomento e Termos Aditivos no valor de R\$ 184.000,00, destinado ao custeio de subvenções sociais para a manutenção da equipe multidisciplinar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado ao custeio de subvenções sociais para manutenção da equipe multidisciplinar - APAE, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

XXXX-3.3.50.43.62-01-310.0000 - Subvenção Social - APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Ex. de Lins.....
.....R\$ 184.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro do exercício de 2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins para repassar, através da Secretaria Municipal de Saúde, recursos destinados ao repasse financeiro para manutenção da equipe multidisciplinar - APAE, a qual realizará a assistência terapêutica às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas, síndromes, TDH, TDAH, TEA, deficiências neurológicas e suas famílias e oferta de avaliações.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.192.212-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.530.533/0001-50, representada pelo Sr. **Hélio Patrício Ruiz**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.043.122-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.476.068-06, residente em Lins/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, autorizados pela Lei Municipal nº....., de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, destinado ao custeio da manutenção dos serviços ofertados pela Entidade .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, pelo MUNICÍPIO, de subvenção social, destinados ao custeio de despesas, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo único - Os recursos citados serão destinados ao repasse financeiro designado à manutenção da equipe multidisciplinar - APAE que realiza a assistência terapêutica às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas, síndromes, TDAH, TEA, deficiências neurológicas e suas famílias, contribuindo no processo diagnóstico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, inciso I, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Aplicação proposto no Plano de Trabalho, apresentado pela ENTIDADE.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano de Trabalho, deverá a ENTIDADE apresentar novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 3 de 34

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na Cláusula Sexta do presente Termo de Fomento, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto, conforme o constante no Plano de Trabalho;

II - assessorar, tecnicamente, a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento, dando-lhe conhecimento integral das suas normas programáticas e administrativas;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade;

VI - notificar o Conselho Municipal de Saúde quanto à formalização do presente Termo de Fomento;

VII - divulgar pela internet os meios de representação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

VIII - divulgar na internet as liberações de recursos;

IX - responsabilizar-se pela análise e manifestação conclusiva das contas;

X - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Constituem obrigações da ENTIDADE:

I - a ENTIDADE compromete-se a prestar atendimento aos pacientes do SUS e a cumprir as legislações pertinentes;

II - executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar e manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros

repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ENTIDADE e Conselho Fiscal;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO, o acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

IX - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

X - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser feita a realização de pagamentos em espécie;

XII - manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XIII - os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública;

XIV - dar livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoas;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados (artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14), mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 4 de 34

contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

2) certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

3) inscrição da ENTIDADE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

5) relação nominal atualizada dos dirigentes da ENTIDADE, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF de cada um deles;

6) comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado;

7) alvará de funcionamento;

8) atestado de funcionamento;

9) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

10) reconhecimento de utilidade pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ENTIDADE é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único - A inadimplência da ENTIDADE, com referência aos encargos estabelecidos nestas Cláusulas referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

XXXX-3.3.50.43.62-01-310.0000 - Subvenção Social - APAE - Assoc.de Pais e Amigos dos Ex. de Lins.....
.....R\$ 184.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasse de recursos financeiros à ENTIDADE, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), em parcela única, em conformidade com a Lei nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observado o artigo 48, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

7.1 - Os recursos serão liberados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

7.1.1 - A finalização do processo acima deverá ser informada pela ENTIDADE, à municipalidade, para liberação do recurso em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em Título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 11 (onze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de estabelecidas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, para:

I - utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade adversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV - realização de despesas em data anterior à sua vigência;

V - pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

VI - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das aquisições realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive, recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 5 de 34

número do instrumento da parceria no corpo da nota fiscal;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à liberação do repasse (mensalmente) e no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.

10.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.2 - A Administração Pública considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

10.3 - O Gestor emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, a avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizados os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.3.1 - O presente Termo de Fomento tem como gestora a Sra. Sílvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, artigo 35, inciso V, alínea "g".

10.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 6 de 34

consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

11.1 - O relatório técnico deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas, o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a devolver, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto de parceiro;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser aditado mediante acordo entre os partícipes, com reformulação do Plano de Trabalho, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 7 de 34

Fica estabelecido a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Hélio Patrício Ruiz

Representante Legal da Entidade

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G. nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

R.G. nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 8 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

PAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

PLANO DE TRABALHO - 2022 – Atendimento Multidisciplinar de Saúde

I – IDENTIFICAÇÃO

Dados Cadastrais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINS

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail:

Entidade Executora do Plano

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Cadastro no CNES: 3290611

Endereço: Rua João Moreira da Silva, 845

Presidente: Hélio Patrício Ruiz

CEP: 16400-660

Telefone: 14 3522-1500

Tipo de Prestador: Entidade Filantrópica/Prestação de serviço

E-mail: apaelins2016@gmail.com

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 9 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

II – INTRODUÇÃO

No Brasil, de acordo com a Constituição de 1988, a saúde é um direito de todo o cidadão e deve ser garantida pelo Estado, sendo o direito à habilitação e à reabilitação das pessoas portadoras de deficiência garantida por lei federal. A reabilitação não ficava a cargo de nenhuma esfera governamental, com exceção dos centros de reabilitação profissional do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Após a instituição do SUS, a saúde passou a ser um direito de todos e um dever do Estado. A partir de então, houve uma descentralização da política de saúde e os estados e municípios passaram a administrar os serviços. Nessa perspectiva da atenção integral à saúde, o Ministério da Saúde tem tentado viabilizar, através de uma série de atos legais, a inclusão da atenção à saúde da população com necessidades especiais, com um modelo assistencial pautado por abordagem multiprofissional e multidisciplinar, com ênfase nas ações de promoção à saúde, na reabilitação e na inclusão social.

III - JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE LINS, localizada à Rua João Moreira da Silva, n.º 845, Bairro do Rebouças, na cidade de Lins/SP, é uma associação beneficente de assistência social, de caráter educacional, cultural, assistencial e de saúde, fundada em 19 de agosto de 1969, pelo médico Dr. PASCHOAL ANGOTTI, genitor de uma filha com Síndrome de Down. Em 1985, a APAE, foi reconhecida como "ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – sendo reconhecida como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal. Em 1988, com a ajuda do Governo Federal, Estadual, Municipal, Pró-Vida e Comunidade Linense, foi construída sua sede própria. Em 2015 a Entidade passou por reformas estruturais e adaptações adequando à construção de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

Em 2018 foi credenciada na portaria 3687/2017, firmando Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins e Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento e acompanhamento a pessoa com deficiência, credenciando quatro procedimentos clínicos,

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 10 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

ampliando assim, a oferta de serviço no Sistema Único de Saúde de Lins e Região, desde então com série histórica no SUS.

Sendo a APAE uma associação beneficente de assistência social, de caráter educacional, cultural, assistencial e de saúde, e que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Assim sua finalidade é promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social, buscando fortalecer os vínculos familiares, acolhendo, educando, habilitando e reabilitando.

Atualmente a instituição esta pactuada com o município de Lins no atendimento e acompanhamento à pessoa com deficiência para os procedimentos referenciados conforme a portaria 3687/2017 e oferta gratuitamente à sociedade e ao município a assistência e atendimento ambulatorial em saúde através do sistema único de saúde - SUS. No entanto, para que a APAE continue ampliando a oferta de serviços a instituição vem através deste, apresentar os serviços realizados pela equipe multidisciplinar de saúde, solicitar o credenciamento de novos procedimentos e ajuda financeira para custear o quadro de recursos humanos envolvido, capacitação dos profissionais e materiais específicos para a habilitação e reabilitação dos pacientes. Cabe ressaltar que o serviço não presta cuidados à pessoa ostomizada, porém contará com o apoio de um serviço de oficina ortopédica já credenciada na rede, utilizando referência externa - APAE BAURU e sempre que é preciso e necessário os profissionais encaminham os pacientes para avaliação de OPM conforme tabela SIGTAP.

IV - OBJETIVO

Promover e ampliar o acesso das pessoas com deficiência ao serviço da equipe multidisciplinar de saúde para habilitação e reabilitação, contribuindo assim, para o desenvolvimento de habilidades, de inclusão, de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, de apoio e orientação a sua família e comunidade.

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 11 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

V – OBJETIVO ESPECÍFICO

- Promover atendimento multidisciplinar de saúde gratuitamente à pessoa com deficiência do município de Lins;
- Garantir à assistência terapêutica a pessoa com deficiência e suas famílias;
- Pactuar procedimentos ampliando a oferta de serviços;
- Defender e garantir os direitos da pessoa com deficiência, promovendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas;
- Honrar com as responsabilidades da instituição frente aos seus colaboradores no pagamento de seus honorários e direitos trabalhistas.

VI – PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

De acordo com o censo realizado em 2010, 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência (visual, auditiva, motora e mental ou intelectual) o que corresponde a 23,9% da população brasileira. A prevalência da deficiência variou de acordo com a natureza delas, sendo a deficiência motora caracterizando 7% da população, aparecendo como a segunda mais relatada. A deficiência motora severa foi declarada por mais de 4,4 milhões de pessoas. Destas, mais de 734,4 mil disseram não conseguir caminhar ou subir escadas de modo algum e mais de 3,6 milhões informaram ter grande dificuldade de locomoção. A deficiência mental ou intelectual foi declarada por mais de 2,6 milhões de brasileiro caracterizando 1,4% da população.

Com base nos dados epidemiológicos descritos acima e no trabalho de acolhimento e atendimento realizado pela APAE, acredita-se que a instituição possa ampliar e melhorar a qualidade de serviços oferecidos e tornando-se uma referência de atenção a rede de cuidados a pessoa com deficiência, considerando que a mesma conta com o espaço físico e equipe especializada para tal.

VII - PÚBLICO ALVO

Pessoa com deficiência intelectual, ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, encefalopatias e síndromes. .

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 12 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

VIII - ENCAMINHAMENTOS

O Acesso ao serviço ocorrerá preferencialmente através de serviços ambulatoriais, AME, CAPS infantil, UBS, encaminhados pela Unidade de Avaliação e Controle- UAC da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

IX - FLUXO DE ATENDIMENTO

Media de 480 atendimentos nas áreas de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia cabendo variação das metas devido às faltas, feriados, férias, pacientes dependentes de transportes e outros.

X – META

- Atingir a média do fluxo de atendimento proposto;
- Propiciar aos pacientes com deficiência qualidades nos atendimentos ofertados pela equipe.

XI - FAIXA ETÁRIA

Crianças: 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescentes: 12 anos a 17 anos e 11 meses

Jovens e adultos: 18 a 59 anos e 11 meses

Idosos: acima de 60 anos.

XII – OFICINAS E PROJETOS

Projeto Estimulação Precoce/Infantil; Projeto Pilates para todos; Projeto Todos os Sentidos; Projeto O conhecimento é para todos; Habilitação, Reabilitação e manutenção das funções; Oficinas (sexualidade, criatividade, lúdica, corpo, valores de convivência, emoções, musical, ativação mental, sentidos, e outras), podendo variar conforme necessidade a qualquer momento.

XIII – PROCEDIMENTOS OFERTADOS PACTUADOS DE ACORDO COM A PORT. 3687/17

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 13 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS

XIV – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS REALIZADOS PELA APAE DE LINS NÃO PACTUADOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO
03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
02.11.10.001-3	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
03.01.07.008-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
02.11.07.005-1	AValiação AUDITIVA COMPORTAMENTAL
02.11.07.006-8	AValiação DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA
02.11.07.007-6	AValiação DE LINGUAGEM ORAL
02.11.07.008-4	AValiação MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO
02.11.07.011-4	AValiação VOCAL
	AValiação MULTIDISCIPLINAR

XIV.1 - AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

A avaliação é um procedimento que visa avaliar, através de instrumentos previamente validados para a determinada função, é descrição da realidade de alguém, fornece ao profissional um conjunto de informações, as quais este deve saber interpretar, selecionar e, sobretudo transmitir e devolver. Atualmente a APAE conta com uma equipe multidisciplinar capacitada que realiza avaliação com protocolos e testes atualizados e validados, no entanto, há a necessidade de continuamente estar atualizando os protocolos conforme orientação dos

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 14 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

conselhos. Um serviço de extrema necessidade, já que a instituição tem recebido encaminhamentos de neurologistas e neuropediatras solicitando avaliação, relatórios e acompanhamento terapêutico para que os mesmo consigam fechar diagnóstico nos processos de investigação de Deficiência Intelectual, síndromes genéticas através do cariótipo e transtorno do espectro autista.

XV - ESPAÇO FÍSICO

A instituição tem um amplo espaço físico acessível, sendo constituído: por dois pavilhões com área verde, múltiplas salas de acordo com cada funcionalidade, além de 01 ambulatório médico, 01 sala de fisioterapia, 01 sala de psicologia, 02 sala de fonoaudiologia, 01 sala de terapia ocupacional, 01 sala neurossensorial/estimulação precoce, recepção, sala de reunião, anfiteatro, cozinha funcional, academia ao ar livre, horta, jardim, quadra poliesportiva, refeitório, banheiros adaptados e outros.

XVI - AÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A APAE conta com uma equipe multidisciplinar de saúde com uma abordagem interdisciplinar, no qual é composta por um médico neurologista (não pactuado com SUS), duas psicólogas, duas terapeutas ocupacionais, duas fonoaudiólogas e duas fisioterapeutas que prestam serviços referentes à média complexidade dando prioridade para prevenção primária, secundária e terciária. Oferece atendimento especializado as pessoas com deficiência visando sua habilitação e reabilitação, melhoria da qualidade de vida, ampliação de habilidades e potencialidades, independência nas atividades de vida diária, fortalecimento de vínculos, inclusão social e envelhecimento saudável.

O setor de saúde realiza triagem, anamnese, avaliação, reavaliação, estudos de caso, fechamento de diagnóstico, plano terapêutico singular, tudo com protocolos e documentados em prontuários; realiza orientação e apoio as famílias e responsáveis em relação aos aspectos medicamentosos, motores, sociais, comportamentais, cognitivos, perceptivos, acadêmico e autocuidado; realiza trabalho de orientação, apoio e acompanhamento, trabalho de conscientização na comunidade, avalia e atende o paciente, individualmente ou em grupo; encaminha aos serviços adequados de apoio

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 15 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

quando necessário (rede de referência e contrarreferência); realiza trabalho de divulgação preventiva (redes sociais, rádio, folder e panfletos); realiza visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos pacientes; promove e participa da semana nacional da pessoa com deficiência, desenvolve projetos e ações que visem à prevenção e manutenção da saúde.

XVII – VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Onze meses, a partir de fevereiro/2022.

XVIII - RECURSOS HUMANOS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAS

Custeio Convênio – R\$184.000,00

1.1 – EQUIPE MULTIDISCIPLINAS / OUTRAS DESPESAS

Descrição		Valor total
	Salário, complemento de salário, férias, 13º salário, encargos sociais/tributos, dissídio rescisão de contrato e outros, referentes ao exercício de 2022.	163.313,31
	Água energia, telefone, gás, combustível, EPIs, material de higiene e limpeza, manutenção e reparos, serviços de terceiros, material de consumo, material de habilitação e reabilitação.	36.800,00
TOTAL		200.113,31

1.2 – CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO

	Salário, complemento de salário, férias, 13º salário, encargos sociais/tributos, dissídio rescisão de contrato e outros, referentes ao exercício de 2022.	16.113,31
TOTAL		16.113,31

1.3 – DEMONSTRATIVO

	Custeio Convênio	184.000,00
	Contra partida da instituição	16.113,31
TOTAL		200.113,31

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 16 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

1.4 ANEXO - PLANEJAMENTO FINANCEIRO MÊS A MÊS

XIV - CONCLUSÃO

Para a APAE a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde é de extrema importância e satisfação, pois a instituição existe há 52 anos com a finalidade de defender e garantir os direitos da pessoa com deficiência, promovendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas. Desse modo, pensando na demanda da população que atualmente apresenta algum tipo de deficiência a instituição vem através oferecer a ampliação dos serviços ofertados visto que a instituição tem espaço físico adequado e adaptado.

Lins, 15 de Fevereiro de 2022.


HELIO PATRÍCIO RUIZ
PRESIDENTE
RG: 33.043.122-5 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 17 de 34



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

CONVÊNIO SAÚDE - 2022

1. EQUIPE TÉCNICA:

• FEVEREIRO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

2. DEMAIS DESPESAS:

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 18 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filial à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

• MARÇO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

• ABRIL

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 19 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

• MAIO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 20 de 34



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

• JUNHO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

• JULHO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 21 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

• AGOSTO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 22 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

• SETEMBRO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

• OUTUBRO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 23 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

• NOVEMBRO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LIQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP

apaelins2016@gmail.com

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 24 de 34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

• DEZEMBRO

EQUIPE TÉCNICA	SALÁRIO LÍQUIDO	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS	INSS
TERAPEUTA OCUPACIONAL (COORDENADORA)	R\$ 3.331,27	R\$ 4.349,65	R\$ 3.331,27	R\$ 218,18	R\$ 240,53
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
PSICÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.671,31	R\$ 2.203,57	R\$ 1.671,31	R\$ 145,46	R\$ 146,31
TOTAL MES	R\$ 11.687,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 945,48	R\$ 972,08
TOTAL 10 MES	R\$ 116.878,82	R\$ 15.571,07	R\$ 11.687,82	R\$ 9.454,80	R\$ 9.720,80
TOTAL ANUAL	R\$ 163.313,31				

• MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL MENSAL
Água, Energia, Telefone, Gás, Combustível, EPIs, Mat. de Higiene e limpeza, Manutenção e reparos, Serviços de terceiros, Material de Consumo.	R\$ 3.680,00

3 – TOTAL DO RECURSO CONVÊNIO: R\$ 184.000,00

SALÁRIOS R\$ 163.313,31
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 36.800,00
RECURSO PRÓPRIO R\$ 16.113,31
TOTAL R\$ 200.113,31


HÉLIO PATRÍCIO RUIZ
PRESIDENTE

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP
apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 25 de 34

LEI Nº 7.164, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 382.280,74, destinado à Implantação de Sinalização Turística - 2ª fase: confecção e instalação de placas viárias, conforme o Convênio nº 282/2021, celebrado entre o município de Lins e a Secretaria de Turismo e Viagens.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 382.280,74 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), destinado à Implantação de Sinalização Turística - 2ª fase: confecção e instalação de placas viárias, conforme Convênio nº 282/2021, celebrado entre o município de Lins e a Secretaria de Turismo e Viagens, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.04 - DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0065-X.XXX - CONVÊNIO 282/2021 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - 2ª FASE

XXX-4.4.90.51.00-02-100.0191 - Obras e Instalações.....R\$ 361.108,44

XXX-4.4.90.51.00-01-100.0191 - Obras e Instalações.....R\$ 21.172,30

Total.....R\$ 382.280,74

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 361.108,44 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme Convênio nº 282/2021, celebrado entre o município de Lins e a Secretaria de Turismo e Viagens, para Implantação de Sinalização Turística - 2ª fase: confecção e instalação de placas viárias;

II - a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.04 - DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0065-4.010 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

876-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 21.172,30

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.165, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Denomina "Residencial Flora" o loteamento a ser implantado nas proximidades da Chácara Flora, no acesso pela Avenida General Milton Fernandes de Mello.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado "Residencial Flora" o loteamento a ser implantado nas proximidades da Chácara Flora, no acesso pela Avenida General Milton Fernandes de Mello, imóvel inscrito sob a Matrícula nº 40.823.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 42.0591, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 41.883, de 19/01/2022, incumbida de apurar fatos constantes no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 26 de 34

Processo Administrativo Comum nº. 224/2022, de 10/01/2022, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 03 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 03 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.0601, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 41.736, 14/12/2021, no sentido de **DETERMINAR** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. **Reinaldo Silva**, matrícula 377/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", lotado na PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - BANCO DO POVO, pela inobservância do artigo 64, incisos III e artigo 65, incisos II, XV e XIX, sujeita às penalidades previstas no artigo 72, todos constantes do Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Civis do Município de Lins, (Lei Complementar nº. 97/92), conforme Processo Administrativo Comum nº. 11.523/2021, protocolado pelo Sr. Wesley Jaktiel de Moraes Leite, nomeando para constituírem a Comissão Processante o Sr. **Amós Amaro Ferreira**, matrícula 4808/1, Procurador, referência 10 "A", a Srª. **Leticia Ichinose Rodrigues**, matrícula 4121/1, Assistente Social, referência 8 "A" e a Srª. **Augusto Francisco de Azevedo Neto**, matrícula 375/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 03 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 42.060, de 03 de março de 2022.

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 03 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.061, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as funcionárias, Srª **Regina Mayumi Takei**, matrícula 3427/1, Agente Administrativo, referência 5 "A" e a Srª. **Luciana Nogueira Bezerra Souza**, matrícula 2248/3, Fiscal de Posturas, referência 4 "A", para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os

fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 1.837/2022, oriundo da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 03 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 03 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.062, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr. **Bruno Locatelli Baio**, matrícula 4778/1, Procurador, referência 10 "A" e a Srª. **Claudia Benevides Dourado dos Santos**, matrícula 1179/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 2.125/2022, oriundo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 03 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 03 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: ANTONIO BIZARI 09562186873 (CNPJ: 34.022.371/0001-96) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTÉIS EIRELI (CNPJ: 07.388.667/0001-52) - OBJETO: AQUISIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 27 de 34

FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ: 11.372.104/0001-43) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 01.371.480/0001-60) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA (CNPJ: 44.871.434/0001-32) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 101.267,88 (cento e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: RILL QUIMICA LTDA - EPP (CNPJ: 67.421.040/0001-88) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 241.258,40 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (CNPJ: 12.811.487/0001-71) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME (CNPJ: 26.492.712/0001-69) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 48.522,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 41.607.510/0001-09) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI (CNPJ: 18.252.904/0001-70) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: JFF COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 44.422.651/0001-45) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 28 de 34

Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: W SANCHES & CIA LTDA - EPP (CNPJ: 03.289.120/0001-49) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 6.798,00 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA (CNPJ: 43.014.420/0001-30) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 6.518,40 (seis mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: MR LICITACOES LTDA (CNPJ: 41.687.100/0001-15) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.855.864/0001-98) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 57.847,80 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022 -

CONTRATANTE: PML - DETENTORA: **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ: 09.943.233/0001-00) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.**

Valor Total: R\$ 28.000,62 (vinte e oito mil reais e sessenta e dois centavos).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI (CNPJ: 64.533.797/0001-75) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 31.485,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: W.R GOMES EMBALAGENS EPP (CNPJ: 23.183.153/0001-17) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 22.832,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA (CNPJ: 30.888.187/0001-72) - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Valor Total: R\$ 26.467,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Parecer jurídico em: 22/12/2021.

Assinatura: 18/02/2022 - Vigência: 12 meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 09 de março de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Homologação / Adjudicação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 29 de 34

Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor valor por lote” o objeto do Pregão Presencial nº 002/2022 - Processo nº 006/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **GL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Lins/SP, 07 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 12.823, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor valor global” o objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 - Processo nº 009/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **DIAS ARAÇATUBA CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA EPP**.

Lins/SP, 08 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Comunicados

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Divisão de Licitação, convoca o representante legal da empresa FRANCISCO ANTÔNIO ANANIAS – ME a comparecer ou manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para tratar de assunto referente ao Contrato nº 003/2020, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Onze do referido contrato.

Divisão de Licitação - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP

Fone (14) 3533-4280 – e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 09 de março de 2022

Custódio Marcelino de Jesus – Agente Administrativo

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM ELEVADOR VERTICAL, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso I do artigo 25, combinados com o artigo 13 deste mesmo e inciso VI do artigo 26 da Lei de Licitações e AUTORIZO a formalização da inexigibilidade pelo valor de R\$ 6.453,80 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) em razão da empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

Lins, 04 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura à AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PARTIDA DE FUTEBOL DO CLUBE ATLÉTICO LINENSE, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso I do artigo 25, da Lei de Licitações e AUTORIZO a formalização da inexigibilidade pelo valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) em razão da empresa CLUBE ATLÉTICO LINENSE.

Lins, 09 de março de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Banda Municipal Benedito Marinho

VALOR: R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 30 de 34

esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 25 de fevereiro de 2022.

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Lins, 25 de fevereiro de 2022.

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- ALMIR FARIA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-032-007, na cidade de Lins;
- ORLANDO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-158-004, na cidade de Lins;
- BRUNO SOARES PEDRO, proprietário(a) do imóvel de código: 01-160-009, na cidade de Lins;
- LEONARDO ALVES TEIXEIRA, proprietário(a) e ANTÔNIO APARECIDO PEÇANHA, compromissário do imóvel de código: 02-050-001, na cidade de Lins;
- JOÃO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;
- AURINDA ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-230-013, na cidade de Lins;
- ALINE CRISTINA DA SILVA LIVOTTO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-393-013, na cidade de Lins;
- ISAÍAS RAYMUNDO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 03-059-002, na cidade de Lins;
- WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-454-002, na cidade de Lins;
- EXPEDITO CARLOS RANDOLFO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-072-018, na cidade de Lins;
- FERNANDO MARIANO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-119-021, na cidade de Lins;
- VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-165-005, na cidade de Lins;
- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS - ESPÓLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins;
- NEUSA LEMOS VENÂNCIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-193-013, na cidade de Lins;
- LUIZ ANTÔNIO DO PRADO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-005, na cidade de Lins;
- LUIZ ANTÔNIO DO PRADO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-006, na cidade de Lins;
- GÉRSO CORREA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-323-013, na cidade de Lins;
- ROSIMEIRE DE AGUIAR ROSA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-333-005, na cidade de Lins;
- DOMINGOS TELES DE MENEZES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-368-037, na cidade de Lins;
- HEITOR DE BARROS SOARES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-371-024, na cidade de Lins;

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

VALOR: R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais)

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 31 de 34

- JOSÉ TRINTIN, proprietário(a) do imóvel de código: 04-382-002, na cidade de Lins;
- JOSÉ ANTÔNIO REZENDE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-384-006, na cidade de Lins;
- TEREZINHA GUEDES DE ARAÚJO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-410-007, na cidade de Lins;
- ADEMILSON ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-421-001, na cidade de Lins;
- SIDNEY LUIZ, proprietário(a) do imóvel de código: 04-426-020, na cidade de Lins;
- RODRIGO LIMA DE ARRUDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-427-021, na cidade de Lins;
- ADRIANA CRISTINA PLASTINI DIAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-427-019, na cidade de Lins;
- TATIANE CRISTINE MARTINS FRASSATO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-427-048, na cidade de Lins;
- GISLAINE APARECIDA TAGLIAFERRO PACHELLI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-428-055, na cidade de Lins;
- CARMEN SILVIA LIMA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-429-005, na cidade de Lins;
- ALCIDES APRÍGIO FELIX, proprietário(a) do imóvel de código: 04-452-030, na cidade de Lins;
- LUIZ FERNANDO NORONHA GARCIA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-453-025, na cidade de Lins;
- ROGÉRIO ESSI SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-455-002, na cidade de Lins;
- CLEBER PERCONE PALMEIRA BARTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-509-010, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 09 de março de 2022.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 32 de 34

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 09 de março de 2022

Ofício-Circular nº 09/22

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 6ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 14, segunda-feira, às 18h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 23/02 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 675.000,00, destinado à contratação de empresas especializadas para realizarem serviços de obras e instalações para a Secretaria de Esportes e Lazer. (Publicação nº 29/22) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 28/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, destinado a atender à Casa da Criança de Lins, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 23, 37, 74, 90, 116, 125, 135, 151, 180 e 196, ao Orçamento Municipal para 2022. (Publicação nº 34/22) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 29/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.200,00, destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, para a habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto e Pediátrico tipo II. (Publicação nº 36/22) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 30/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 69.999,99, destinado à construção de muro de arrimo na USF Santa Terezinha "Dr. Douglas de Souza Carvalho". (Publicação nº 37/22) - **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 35/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, destinado à Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 80 e 130, ao Orçamento Municipal para 2022. (Publicação nº 42/22) - **Urgência Simples - Discussão Única;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 33 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 37/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.683,58, destinado ao incremento excepcional ao financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Publicação nº 45/22) – **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PL 39/22 - VER. CAROLINA SOUTO

Denomina "Residencial Jardim Manoel Scalfi II" o loteamento localizado no prolongamento da Rua Irmã Ruth da Costa, Sítio Lunessa, em Lins. (Publicação nº 47/22) – **Urgência Simples - Discussão Única;**

- PLC 05/22 - VER. WESLEY DE MADUREIRA

Acrescenta e altera dispositivos no Código de Posturas - Lei Complementar nº 502, de 28/06/99, Título II - Da Higiene Pública - Capítulo III - Da Higiene das Propriedades e Terrenos. (Publicação nº 16/22) – **Tramitação Normal - Discussão Única;**

- PL 34/22 - VER. CAROLINA SOUTO

Denomina "Residencial Vale Verde" o loteamento a ser implantado na Rodovia Mário Covas - Lins/Guaimbê. (Publicação nº 41/22) – **Reinserido na Ordem do Dia devido à ausência da autora, em Plenário, durante a 5ª S/O - Discussão Única.**

atenção.

Antecipamos os melhores agradecimentos pela


Robson Peres
Presidente

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1020

Página 34 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PELO 01/22 - VER. ROY NELSON

Altera dispositivo na Lei Orgânica do município de Lins, no Título I - "Da Organização Municipal", Capítulo I - "Poder Legislativo", Seção III - "Dos Vereadores", Subseção II - "Da Remuneração".

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 23/03/22.

- PL 31/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 264.714,94, destinado à execução da Revitalização do Parque Horto Florestal, no município de Lins.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 18/03/22.

- PL 32/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 298.756,73, destinado à execução de 5.181,50 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm), em diversas ruas do Município.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 18/03/22.

- PL 33/22 - VER. TANIA BUENO

Dispõe sobre a instalação, em espaços de uso público ou privado, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social no âmbito municipal e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 18/03/22.

- PL 36/22 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.632,00, destinado ao apoio das ações das equipes e dos serviços de Atenção Primária à Saúde, voltadas ao cuidado das pessoas com condições pós-Covid.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 23/03/22.

- PL 38/22 - WESLEY DE MADUREIRA

Denomina "Vereador Ademir Chiarapa" a Rua 04, do Loteamento "Residencial Flora".

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 23/03/22.

C. M. de Lins, 09 de março de 2022


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS: - As Sessões são transmitidas ao vivo pelo site da Câmara: www.tvcamaralins.sp.gov.br